

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 32/2025 Processo Administrativo nº 48/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 e 45 kg, bem como dos vasilhames vazios para atender o município de Rancho Queimado (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) – Estado de Santa Catarina, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 32/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: F.F.F COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 40.474.018/0001-40					
Endereço: Rua Egídia Emília Schmitz, 300 – Águas Frias de Dentro – Alfredo Wagner/SC					
CEP: 88450-000					
Nome do Representante: Frida Farias					
Telefone: (48) 98401-4393 E-mail: f.f.fcomerciodegasaw2020@outlook.com					
Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13KG. De uso doméstico. Composição: Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão retornável de 13 KG de acordo com as normas vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).	Und	130	135,00	17.550,00
2	RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 45KG. De uso doméstico. Composição: Propano e Butano, altamente tóxico e	Und	60	479,00	28.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	inflável. Acondicionado em cilindro retornável de 45 KG de acordo com as normas vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).				
3	BOTIJÃO P13. Com válvula de segurança para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Medindo aproximadamente 48 cm de altura, 36 cm de diâmetro e capacidade para 13 KG. Produto desenvolvido segundo a norma ABNT NBR 8460 – Recipientes Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Sem carga.	Und	20	250,00	5.000,00
4	CILINDRO P45. Com válvula de segurança para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Medindo aproximadamente 130 cm de altura, 38 cm de diâmetro e capacidade para 45 KG. Produto desenvolvido segundo a norma ABNT NBR 8460 – Recipientes Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Sem carga.	Und	8	1.000,00	8.000,00
Total Geral R\$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais)					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.



PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Rancho Queimado, 14 de outubro de 2025.

TIAGO SCHUTZ

Prefeito Municipal

FRIDA FARIAS

F.F.F Comercio De Gás LTDA